



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA  
LEI MUNICIPAL Nº 918/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 918/2019, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando cadastro de reserva para atendimento às necessidades temporárias e de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Sooretama/Es, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital da Lei Municipal nº 918/2019.

1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação e conferência/análise de documentação para contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.2.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado realizar-se-ão segundo as datas constantes no Anexo IV deste Edital.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sooretama.es.gov.br>

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.5. Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, expedida pelo Executivo da pasta, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes que para assumir vínculo com o Município no Cargo Pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

## 2. DO CARGO

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 918/2019.</b>
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo (Comprovado mediante histórico escolar);</li><li>• Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li><li>• Curso de Monitor de Transporte Escolar com mínimo de 20h.</li></ul>

### 2.1 VAGAS

2.1.1 - 07 (sete) vagas para Monitor de Transporte Escolar.

2.1.2 - As atribuições do cargo se encontram no Anexo I deste Edital.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

<b>REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Monitor de Transporte Escolar	Salário mínimo vigente

3.1. A jornada de trabalho do Monitor de Transporte Escolar será de 08 (oito) horas diária, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser contratado em escala diferenciada respeitando a carga horária total de acordo com a necessidade.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, tudo conforme ficha e inscrição constante do Anexo III.

4.2. A ficha de inscrição (Anexo III) estará na internet, no endereço eletrônico: <http://www.sooretama.es.gov.br> a partir do dia 31 de janeiro 2019.

4.3. Após retirar a ficha de inscrição (via internet), o candidato deverá apresentá-la em **2 (duas) vias devidamente preenchida e assinada a partir das 8:00 horas do dia 01/02/2019 à 05/02/19 até 17:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, centro, Sooretama/ES, CEP 29927-000.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, endereço eletrônico, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.7 A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8. Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, a ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

4.9. São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III- possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou bem do serviço público);

V – Possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI – Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;

VII – Não registrar antecedentes criminais;

VIII – No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X – Gozar de boa saúde física e mental;

## **5. DO RECURSO**

5.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso: a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

5.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

  
**Raquel da Silva Filipe** 3  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

5.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

5.5 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.6 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.7 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site <http://www.sooretama.es.gov.br>

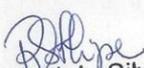
6.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

a) compreenderá o julgamento dos títulos mediante avaliação objetiva da ficha de inscrição e das suas provas documentais para qual será inscrito nesta seleção. Serão considerados os títulos do período de 2016 a 2019.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência / análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2019.

6.5. A atribuição de pontos para os títulos declarados para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5.1. Para comprovação dos cursos relacionados no campo 2 do anexo II, deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de instituições públicas ou privadas ou de Empresas de serviço de transporte devidamente registrada contendo a carga horária, a identificação da instituição, dos conteúdos ministrados e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

6.5.1.1. Na hipótese do histórico ou declaração ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

**6.6. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, no período da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente no período da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste processo Seletivo Simplificado.**

6.7. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da convocação de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.9. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documento exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.10. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida (original e cópia legível), para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

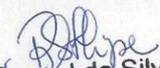
6.11. No ato da conferência/ análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter a cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

6.12. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior titulação apresentada;

II- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.13. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.sooretama.es.gov.br>.

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA.**

7.1. Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

7.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.

7.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o Candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

7.5. No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

7.7. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

7.8. O candidato deverá comparecer na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site <http://www.sooretama.es.gov.br>

8.2. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de vagas.

8.2.1. A convocação dos classificados declarados com deficiência será de acordo com a legislação.

8.3. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste edital, subitem 9.1.

8.3.1. A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como os documentos exigidos neste Edital (original e cópia legível) para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste processo Seletivo.

8.5. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a classificação do processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

8.6. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINDADO deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – Ficha inscrição impressa;

II- 2 (duas) foto 3x4;

III- Pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV – Títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V – CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- VI – Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- VII – Título de eleitor;
- VIII- Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendência com a justiça eleitoral;
- IX – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/serie, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- X – PIS/PASEP;
- XI – Comprovante de residência;
- XIII – Certificado de reservista;
- XIV – certidão de casamento ou nascimento;
- XV – Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação;
- XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos; Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>); (<http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao.cert.asp>);
- XVII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência.
- XVIII – Atestado de saúde original;
- XIX – Declaração de Não Acumulação de Cargos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.1.1. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.2. A inadimplência do contrato dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Sooretama por um período de 02 (dois) anos.

10.3. A secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

10.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA  
LEI MUNICIPAL Nº 918/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

10.5. O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

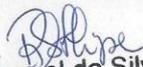
10.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria e Recurso Humanos.

10.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 31 de janeiro de 2019

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018

---

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 535/2018 de 25/07/2018

Sooretama, 31 de janeiro de 2019.

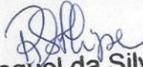


**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO I**

**1- ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



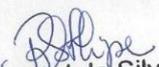
PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA  
LEI MUNICIPAL Nº 918/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO II

QUADRO DE TÍTULO

TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTOS
Curso de transporte escolar de crianças com deficiências de 180 a 240 horas	5,0
Curso de cuidador e assistente de crianças de 120 a 180 horas	3,0
Curso de primeiros socorros no transporte escolar de 40 a 80 horas	2,0

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA  
LEI MUNICIPAL Nº 918/2019  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2019 / MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS PESSOAIS:			
Nome completo:			
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Sexo:	( ) Masc. ( ) Fem.	Port. de deficiência	( ) Sim ( ) Não
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
CPF:		RG:	
Tel. Contato:		Tel. Celular:	
E-mail:			
ENDEREÇO			
Cidade:		Estado:	
Rua / Avenida:		Bairro:	
Número:		CEP:	
Data da Inscrição:			

**QUALIFICAÇÕES/ CAPACITAÇÕES**

DESCRIÇÃO	PONTOS	MARQUE X
Curso de transporte escolar de crianças com deficiências de 180 a 240 horas	5,0	
Curso de cuidador e assistente de crianças de 120 a 180 horas	3,0	
Curso de primeiros socorros no transporte escolar de 40 a 80 horas	2,0	

<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	
------------------------------	--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

**ESTA FICHA NÃO CONTÉM RASURAS.**

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 COM BASE NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 918/2019**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR DO**  
**TRANSPORTE ESCOLAR**

Publicação do edital	31/01/2019
Período da inscrição	01/02/2019 A 05/02/2019
Publicação do resultado	08/02/2019
Período de recurso	09/02/2019
Resultado final	12/02/2019
Convocação dos candidatos	14/02/2019

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto Nº 535/2018